

Moção 21

Por um modelo claro e escalável de implantação territorial e articulação entre níveis territoriais

Princípios-chave:

- **Subsidiariedade.** O partido deve organizar a sua ação territorial de modo a que as decisões e iniciativas sejam tomadas, sempre que possível, no nível mais próximo das populações e dos problemas concretos, com articulação adequada com os restantes órgãos do partido.
- **Clareza de competências.** A implantação territorial do LIVRE deve assentar numa distribuição clara de funções entre núcleos municipais, intermunicipais, interdistritais, distritais e regionais, evitando sobreposições territoriais, ambiguidades e bloqueios operacionais.
- **Escalabilidade organizativa.** O modelo territorial do partido deve ser ajustado à realidade de um partido com presença nacional, representação institucional crescente e ambição de reforço da sua implantação local e regional.
- **Coerência política e cooperação interna.** O reforço da capacidade de ação local deve ser compatível com a unidade política do partido, promovendo mecanismos de cooperação eficaz entre núcleos territoriais, Grupo de Contacto, Assembleia e restantes órgãos.
- **Responsabilização e previsibilidade.** Um modelo territorial eficaz exige regras claras sobre competências, articulação, planeamento e prestação de contas, de modo a que cada estrutura saiba o que lhe compete, com que instrumentos atua e perante quem responde.

Fundamentação:

O LIVRE dispõe já de uma estrutura territorial diversificada, com núcleos distritais, interdistritais, regionais, municipais e intermunicipais, assim como núcleos da diáspora. O Regulamento dos Núcleos Territoriais atribui a estes núcleos competências de representação, acompanhamento político da respetiva circunscrição, organização de iniciativas, apoio a eleitos/as e elaboração anual de plano de atividades, orçamento e relatório. O mesmo regulamento estabelece ainda que os núcleos municipais e intermunicipais acompanham a política local da sua circunscrição, enquanto os núcleos distritais e regionais coordenam a ação conjunta dos núcleos municipais da respetiva área e, na ausência destes, podem exercer competências de intervenção nesse plano.

Este quadro permitiu ao partido consolidar uma base organizativa relevante. No entanto, a evolução do LIVRE enquanto partido de presença nacional, com maior diversidade territorial e maior complexidade organizativa, torna mais evidente a necessidade de clarificar o modo como os diferentes níveis territoriais se articulam entre si e com os órgãos nacionais. A existência simultânea de núcleos municipais e de núcleos interdistritais, distritais, intermunicipais e regionais, embora politicamente útil, pode gerar indefinições práticas quanto ao âmbito de intervenção de cada estrutura, à condução de campanhas, à representação política de proximidade e à coordenação de ação em territórios sobrepostos. Esta leitura resulta da conjugação das regras hoje existentes com a experiência prática de crescimento territorial do partido.

O regulamento atual já contém elementos importantes para essa clarificação, nomeadamente ao reconhecer competências distintas para núcleos de diferentes escalas e ao atribuir aos núcleos distritais e regionais um papel de coordenação supramunicipal. No entanto, não define de forma suficientemente precisa um princípio operativo geral para resolver, de forma previsível, situações de sobreposição territorial ou para distinguir, no dia-a-dia, o que cabe prioritariamente ao nível municipal e o que cabe ao nível distrital, interdistritais, intermunicipal ou regional. Essa falta de densificação normativa não impede o funcionamento do partido, mas dificulta a sua escalabilidade e pode gerar interpretações divergentes entre estruturas territoriais, possibilitando conflitos.

Num partido com vocação de crescimento, a organização territorial não deve assentar em soluções casuísticas nem depender excessivamente de equilíbrios informais. Deve antes apoiar-se num modelo simples, previsível e partilhado, capaz de reforçar a ação local sem fragmentar a coerência política do partido. Isso implica reconhecer que a proximidade territorial é essencial para a implantação duradoura do LIVRE, mas também que essa proximidade deve coexistir com mecanismos claros de coordenação, cooperação e responsabilização. Os Estatutos do LIVRE definem, aliás, que a ação política do partido é enquadrada pela sua Declaração de Princípios e pelas resoluções aprovadas em Congresso, e o regulamento dos núcleos determina que estes devem seguir e implementar, adaptando à sua realidade, as orientações políticas dos órgãos nacionais.

Assim, esta moção entende que chegou o momento de o LIVRE aperfeiçoar o seu modelo territorial com base em princípios de subsidiariedade, clareza de competências, cooperação interna e previsibilidade organizativa. O objetivo não é alterar a identidade democrática e plural do partido, mas dotá-lo de uma arquitetura territorial mais robusta, apta a responder à realidade atual e ao crescimento futuro.

Objetivos específicos/medidas:

- Afirmar o nível municipal como base preferencial da ação política local ordinária, sem prejuízo do papel dos núcleos intermunicipais, distritais, interdistritais e regionais nas matérias que, pela sua natureza, exijam coordenação supramunicipal.
- Clarificar, em sede regulamentar, a distinção entre competências de proximidade e competências de coordenação, definindo que os núcleos municipais e intermunicipais devem ter prioridade na intervenção política local ordinária da sua circunscrição, enquanto os núcleos intermunicipais, distritais, interdistritais e regionais devem concentrar-se na articulação entre núcleos, no apoio supramunicipal e na intervenção substitutiva onde não existam estruturas de base local.
- Estabelecer uma regra de articulação territorial para situações de sobreposição, de modo a evitar duplicações, conflitos de competência e indefinições de responsabilidade entre núcleos municipais, intermunicipais, distritais, interdistritais e regionais.
- Promover um modelo territorial escalável, adaptado à diversidade do país e à implantação real do partido, permitindo combinar proximidade local com capacidade de coordenação mais ampla.
- Reforçar os mecanismos formais de cooperação entre os Núcleos Territoriais e o Grupo de Contacto, garantindo maior previsibilidade na circulação de informação, no acompanhamento da atividade territorial e na resolução de dificuldades operacionais.

Proponentes

- Carlos Fragoso
- José Barbosa
- Pedro Von Hafe
- Jorge Araújo
- Rosa Vale
- Rui Moreira
- Rosa Matos
- Helder Serra
- Jorge Lopes
- Mário Martins
- Gonçalo Mano
- Andreia Nabeiro
- Diogo Gil Silva
- Luís Rodrigues